



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Diretoria de Provisão e Carreiras

Processo SEI nº 1370.01.0003652/2024-15

### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2024**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, na celebração do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, na autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - através do Of. Cofin n.º 0188/2024, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos correspondentes às carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, para a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, para o Instituto Estadual de Florestas - IEF e para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Este Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicações posteriores e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público para exercício na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, na Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, no Instituto Estadual de Florestas - IEF e no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 55 vagas, sendo 15 vagas correspondentes à carreira de Gestor Ambiental e 40 vagas correspondentes à carreira de Analista Ambiental, especificadas conforme Anexo I deste Edital, para assistência a situações de calamidade pública declarada pela autoridade competente, conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 23.750/2020 e art. 2º, inciso I, do Decreto nº 48.097/2020.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2024 - será de um ano, a contar a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá

atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.6 O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.7 O contratado temporário é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.

1.8 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10 da Lei nº 23.750/2020. Excetuam-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.9 As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados para os cargos correspondentes às carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental são as previstas no Anexo I, deste edital, para as respectivas carreiras correspondentes, conforme Lei Estadual nº 15.461/2005.

1.9.1 As principais atividades a serem realizadas pelos contratados temporários são as constantes no Anexo I, deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com a Lei Estadual nº 15.461/2005 e para a implementação dos projetos e ações previstas no Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830/2021.

1.10 A remuneração fixada para cada contrato corresponderá ao vencimento do cargo da respectiva carreira correspondente, conforme se segue:

<b>CARGO DA CARREIRA CORRESPONDENTE</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Gestor Ambiental	Ensino Superior	40 horas semanais	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82
Analista Ambiental	Ensino Superior	40 horas semanais	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82

1.10.1 À remuneração será acrescido a ajuda de custo no valor de R\$146,39 (cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), por dia efetivamente trabalhado, para os cargos correspondentes às carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

1.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

1.12 Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo simplificado é composto pelas etapas obrigatórias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e Entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, perfazendo um total de 200 (cem) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 O período de inscrição será a partir das 12hs do dia 24/04/2024 até às 12hs do dia 30/04/2024.

2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site da Secretaria de Estado de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no link Processo Seletivo Simplificado <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no Manual de Instruções do Candidato. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha, disponibilizada no e-mail cadastrado pelo candidato.

2.2.1 Não será permitido ao candidato se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I.

2.2.2. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 2.1, sendo as demais automaticamente eliminadas.

2.2.3. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual de Instruções do Candidato dentre outros estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, conforme link: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>.

2.3 A confirmação da candidatura do candidato chegará no e-mail cadastrado pelo candidato e poderá também ser conferido no link Processo Seletivo Simplificado <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>.

2.4 Não será aceita a entrega de currículo ou de outros documentos por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

2.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.1. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 8.1 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

2.6. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

3.1 A documentação de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição no link Processo Seletivo Simplificado <http://www.processoseletivo.mg.gov.br> em campos específicos.

3.1.1 A documentação anexada deverá estar em formato PDF e cada documento não poderá ultrapassar o tamanho máximo de 5 megabytes.

3.2. Documentos comprobatórios:

3.2.1 Documento de identidade com foto, frente e verso (RG ou Carteira de Motorista válida);

3.2.2 CPF;

3.2.3 Cópia digitalizada dos diplomas, certificados ou declarações, frente e verso, emitidos por instituição de ensino oficial credenciada pelo MEC, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

3.2.4 Declaração de tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para

qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e identificação do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional e das atividades desempenhadas;

3.3 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, descrição da atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe. Por exemplo, para comprovação do exercício de advocacia autônoma deve-se apresentar 5 atos privativos de advocacia por ano, conforme Lei 8.906/1994;

3.4. Cópia digitalizada do Registro ativo no Conselho de Classe, frente e verso, quando necessário, conforme Anexo I.

3.5 A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo Simplificado, no ato da contratação ou a qualquer momento que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

3.5.1 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

3.6 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

4.1.1 1ª Etapa: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação para habilitação mínima e para a etapa de análise curricular. Esta etapa tem caráter eliminatório nos critérios previstos na habilitação mínima.

4.1.1.1. A análise dos documentos para habilitação mínima será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.291, de 11 de abril de 2024, que será composta por servidores públicos da SEMAD, da Feam, do IEF e do Igam. A comissão conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital e Anexos.

4.1.2. 2ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas à experiência acadêmica e profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

4.1.2.1. A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 100 pontos, conforme Anexo II deste Edital e não precede de convocação.

4.1.2.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

4.1.2.3. Serão pontuadas apenas as formações acadêmicas e experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

4.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.1.2.5. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmico e profissionais), experiência de bolsista de mestrado, doutorado e pós-doutorado, bolsista de pesquisa ou qualquer outro tipo de bolsa, docência e atuação em empresa júnior.

4.1.2.6. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação

nas experiências profissionais e acadêmicas, uma vez atendida a habilitação mínima contida no Anexo I.

4.1.2.7. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizada como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate será utilizado como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento e será melhor classificado o candidato mais velho.

4.1.2.8. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>.

4.1.2.9. Serão convocados para participação da etapa de entrevista os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 5 vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não haja candidatos suficientes.

4.1.3. 3ª Etapa: ENTREVISTA - Consiste em realizar a entrevista com os candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório. As entrevistas ocorrerão no período entre 20/05/2024 a 04/06/2024.

4.1.3.1. As entrevistas serão realizadas pela comissão Avaliadora descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 48.097/2020 descritos na tabela abaixo:

<b>QUESITO A SER AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação	20
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

4.1.3.2. A nota final da avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.1.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, conforme § 8º, art. 6º, do Decreto nº 48.097/2020, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semad <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>.

4.1.3.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>.

4.1.3.5. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.1.3.6. Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto para conferência da Comissão Avaliadora.

4.1.3.7. As entrevistas serão coletivas, gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.1.3.8. Todas as despesas decorrentes do deslocamento, se for o caso, para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

- 4.1.3.9. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação.
- 4.1.3.10. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
- 4.1.3.11. A entrevista terá duração máxima de 2h (duas horas).
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no item 4.1.3.1 deste Edital.
- 4.1.4.1. O candidato inabilitado na etapa da Entrevista será eliminado automaticamente do processo.
- 4.1.4.2. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, como os já mencionado no item 2.6, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.
- 4.1.5. Na hipótese de não haver candidato(s) habilitado(s) na etapa da Entrevista que preencham o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam poderão convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa até atingir o quantitativo informado no item 4.1.2.9.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail [edital.brumadinho@meioambiente.mg.gov.br](mailto:edital.brumadinho@meioambiente.mg.gov.br), conforme **Anexo IV**, em até 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2. O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos comprobatórios adicionais que julgar pertinentes (se houver) deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único
- 5.2.1 Para fins de análise de recursos dos resultados de Candidatura e habilitação (1ª etapa) e Análise de Currículo e Títulos (2ª etapa), não serão considerados documentos adicionais enviados que não foram inseridos no ato da inscrição.
- 5.2.1 A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.
- 5.2.2 O prazo a que se refere o item 5.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado da Etapa referente ao Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão avaliadora pelos sítios eletrônicos <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024> em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data posterior ao prazo de final de recebimento de recursos.
- 5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 iniciará no primeiro dia útil a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.4. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

## 6. DO RESULTADO FINAL:

6. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação

total.

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.2 No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizada como critério de desempate abaixo:

a) O candidato mais idoso, nos termos da Lei 10.741/2003;

b) O candidato que tiver maior pontuação na 3ª etapa (Entrevista);

6.2.1 Persistindo o empate, será candidato mais velho, utilizando como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento.

6.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado e nos sítios eletrônicos <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>

6.4 Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad no link do Processo Seletivo Simplificado <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edital-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024> obedecendo à estrita ordem de classificação final.

## **7. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:**

7.1. O candidato selecionado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

7.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato aprovado, respeitada a legislação vigente.

7.3. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.3.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.

7.3.1. O contratado temporário deve encaminhar e-mail para [periciamedica@planejamento.mg.gov.br](mailto:periciamedica@planejamento.mg.gov.br), para fins de marcação do exame pré-admissional junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, assunto: REQUERIMENTO DE PRÉ ADMISSIONAL, incluindo as seguintes informações: Nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe, nomenclatura por extenso do cargo pretendido, Órgão ou Entidade e o Núcleo Regional de Perícia Médica, conforme a jurisdição do município.

7.3.2. Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

a) hemograma completo;

b) glicemia de jejum;

c) urina rotina.

7.3.2.1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

7.3.2.2 Os exames listados no item 7.3.2, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.

7.4. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.

7.5. O selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames

complementares, quando exigidos.

7.6. Poderão ser exigidos novos exames e/ou novos procedimentos em caso de edição de atos normativos posteriores à publicação deste Edital.

## **8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo I.
- j) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo I.

8.1.1. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/1952.

9.2. O contrato terá prazo de 6 (seis) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso ainda persista a situação de emergência que autorizou a contratação, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

9.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou entidade de exercício, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;

- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- j) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente);
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo I.

9.4. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

9.5. A lotação dos candidatos será indicada no Edital, conforme Anexo I, com possibilidade de deslocamentos/viagens para, pelo menos, os 26 municípios impactados, a saber: Abaeté, Betim; Brumadinho; Biquinhas, Caetanópolis; Curvelo; Esmeraldas; Felixlândia; Florestal; Fortuna de Minas; Igarapé; Juatuba; Maravilhas; Mário Campos; Mateus Leme; Morada Nova de Minas; Paineiras; Papagaios; Pará de Minas; Paraopeba; Pequi; Pompéu; São Gonçalo do Abaeté; São Joaquim de Bicas; São José de Varginha e Três Marias.

9.6. O contratado não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto no item 4 deste Edital.

9.7 O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no §3º do art. 39 da Constituição da República.

9.8 Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 191 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da Lei nº 869, de 1952, no que couber.

9.9. O contratado temporário será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

9.10. É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do Ipsemg.

## **10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado.
- c) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

10.2 No caso do item b a extinção será precedida de comunicação ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de trinta dias, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei nº

23.750/2020.

10.3 No caso do item c, competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

10.4 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo terceiro do artigo 39 da Constituição da República.

## 11 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Atenção Candidato: Os resultados serão divulgados no site da SEMAD e no Diário Oficial de MG. As convocações serão realizadas pelo e-mail informado na inscrição e divulgadas no site da SEMAD.

Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da SEMAD, link: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edita-semadfeamiefgam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>

<b>ETAPAS:</b>	<b>PRAZO INÍCIO</b>	<b>PRAZO TÉRMINO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2024	20/04/2024	20/04/2024
<b>INSCRIÇÕES E ETAPAS I e II - HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS</b>		
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (05 DIAS ÚTEIS)	24/04/2024	30/04/2024
ANÁLISE CANDIDATURA/HABILITAÇÃO e ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	02/05/2024	07/05/2024
RESULTADO I e II ETAPA	08/05/2024	08/05/2024
RECURSOS I e II ETAPA	08/05/2024	10/05/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	13/05/2024	14/05/2024
PUBLICAÇÃO APÓS RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AS ETAPAS I e II	15/05/2024	15/05/2024
<b>ETAPA III - ENTREVISTA</b>		
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	15/05/2024	15/05/2024
ENTREVISTAS	20/05/2024	04/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	05/06/2024	05/06/2025
RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA	06/06/2024	10/06/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	11/06/2024	12/06/2024
PUBLICAÇÃO APÓS RECURSO, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.	13/06/2024	13/06/2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edita-semadfeamiefgam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>.

12.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

12.3 Conforme art. 7º do Decreto nº 48.097/2020, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad através do link <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--edita-semadfeamiefgam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>

12.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

12.5. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do órgão, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

12.6. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas neste Edital ou necessidade de substituição do candidato selecionado e/ou contratado, os candidatos que foram classificados, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação homologada.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

12.8. As Comissões não fornecerão qualquer documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

12.9. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

12.10. O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por órgão/entidade de lotação.

12.11 Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail [edital.brumadinho@meioambiente.mg.gov.br](mailto:edital.brumadinho@meioambiente.mg.gov.br).

12.12 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.13 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024

**Marília Carvalho de Melo**

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Rodrigo Gonçalves Franco**

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

**Breno Esteves Lasmar**

Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

**Marcelo da Fonseca**

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Anexos do Edital

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DAS CARREIRAS CORRESPONDENTES, REMUNERAÇÃO, ATIVIDADES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS. SEI (86603737)**

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO. SEI (86603804)**

### ANEXO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA.SEI (86603834)

### ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - HABILITAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR (86603880)



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor(a) Geral**, em 19/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 19/04/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 19/04/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Presidente**, em 19/04/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86599878** e o código CRC **AC2D92A8**.